

SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

Edital nº 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES

A **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, sito a Praça Mahatma Gandhi número 2, GRP 1120, Edifício Odeon – Centro – Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 04.588.996/0001-340, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para agricultores pessoas físicas e jurídicas residentes em Maricá e municípios vizinhos, com vistas ao cadastramento e fornecimento de frutas e hortaliças para a Unidade de Produção de Alimentos Agroecológicos Desidratados e de Polpas de Frutas de Maricá.

1. DO OBJETO

O objeto da presente edital consiste no **CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS PARA A FÁBRICA DE ALIMENTOS DESIDRATADOS PREFEITO ÉDIO MUNIZ – MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a meta 2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, processo administrativo 0005364/2020, conforme consta no plano de trabalho que integra o referido termo de colaboração 020/2020.

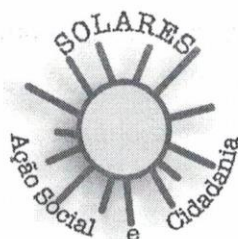
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital os agricultores interessados moradores de Maricá e/ou municípios vizinhos, seja agricultor familiar, grande, pequeno, médio e pessoa jurídica, portador de declaração de produtor rural emitido pela EMATER/RJ; para fins desse Edital, a partir de agora, chamados simplesmente de “agricultores”, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no Cadastro de Agricultores elaborado neste edital.

3.2. A obtenção da matéria prima para a produção de desidratados e polpas de frutas poderá ser feita por dois meios, a saber:

a) Compra - A OSC deverá garantir a compra das frutas, legumes e verduras necessárias, que deverão ser oriundas, prioritariamente, da produção das culturas agrícolas do município e municípios vizinhos;

b) Doação - OSC parceira poderá receber doação de matéria-prima de parceiros, sendo necessário, a formalização da doação através de assinatura de um termo de doação assinado



SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

por ambas as partes, os termos servirão de base para contabilizar a quantidade de matéria prima recebida pela OSC.

Consideram-se parceiros potenciais para o Projeto:

- Unidade Agroecológica de Maricá - visa a doação de hortaliças e outras culturas produzidas nesta unidade;
- Produtores rurais do município e de municípios vizinhos e das redes de comercialização do setor - como hortifrúti, mercados e supermercados. Além de ampliar o leque de produtos adquiridos, esta parceria contribuirá para a redução do desperdício dos alimentos desses estabelecimentos e geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito municipal;
- Escolas, creches, dentre outras instituições – listadas no plano de trabalho apresentado.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os pontos de dúvida deverão ser esclarecidos e o interessado ou seu representante firmará uma declaração formal e individual no ato da inscrição, assinada pelo seu próprio, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste EDITAL, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre sua área de atuação.

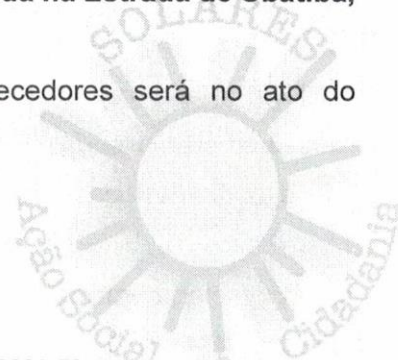
4.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar a declaração formal, assinada pelo agricultor ou seu representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e teor deste edital.

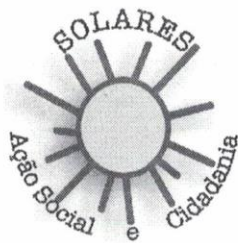
5. DA DATA, HORÁRIO E DO LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. Convocaremos os interessados através de canais como o jornal local de Maricá, radiodifusão pública, Portal da Prefeitura de Maricá e plataformas de acessibilidade virtual.

5.2. O cadastramento ocorrerá no período de 20 de Setembro a 11 de Outubro, nos dias úteis (segunda a sexta), no horário de 09h00 às 16h00. O local do cadastramento será na Fábrica de Alimentos Desidratados Prefeito Edio Muniz, localizada na Estrada de Ubatiba, s/n – Ubatiba – Maricá/RJ Cep 24900-000.

5.3. A apresentação dos documentos de habilitação dos fornecedores será no ato do credenciamento para que sua participação seja ratificada.





SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

6. DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO CADASTRAMENTO

6.1. O “agricultor” deverá apresentar a proposta de cadastro de agricultor redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada no seu final, e rubricadas nas demais folhas.

6.2. Além do cadastro de agricultores individuais, devem conter no ato do cadastramento:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) declaração de produtor rural emitido pela EMATER/RJ.

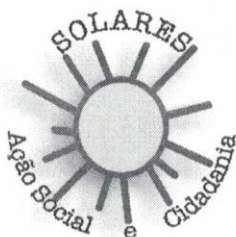
6.3. Além do cadastro de agricultores formais, devem conter no ato do cadastramento:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) declaração de produtor rural emitido pela EMATER/RJ, associados/cooperados;
- c) cópias do Estatuto e Ata da Posse da atual diretoria da Entidade Registrada no órgão competente;
- d) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço/FGTS;
- f) certidão de débito trabalhista.

7. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS

7.1. Os produtos resultantes do processo de desidratação e/ou polpas de frutas serão doados, direcionados prioritariamente a dois públicos:

- a) instituições públicas que realizam os serviços sociais, educacionais e de desenvolvimento sustentável com atendimento a sociedade, em especial os de alta complexidade em assistência social e programas de incentivo ao desenvolvimento sustentável do Município;
- b) produtores locais e comerciantes parceiros, como forma de compensação pelas matérias-primas doadas para o processo de produção. Esta compensação deve pautar-se em critérios baseados na quantidade mínima de doação e rendimento de cada matéria prima, os quais devem constar no Plano de Ação elaborado pela OSC parceira e aprovado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.



SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

8. DA CAPACITAÇÃO DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 A SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, tem a missão de realizar a educação profissional, a assistência técnica rural e as atividades de promoção social, com o objetivo de desenvolver os conhecimentos, as habilidades e as atividades para a vida produtiva e social do agricultor, atendendo às necessidades da efetiva qualificação para o trabalho contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção agrícola sustentável, respeito ao meio ambiente, da competitividade e de avanços sociais no campo centrada em ocupações reconhecidas no mercado de trabalho rural para a definição das ofertas educativas a serem adequadas ao nível tecnológico dessas ocupações. Assume, ainda, identidade e características próprias, com cursos de capacitação, qualificação e extensão centrados no processo de trabalho, resultando em ganhos e aumento de produtividade para o produtor e o trabalhador rural e a agroindústria.

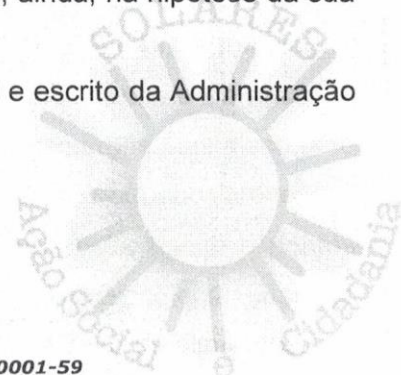
8.2 A Capacitação do Programa de Formação de Fornecedores está vinculada diretamente à nossa Linha de Ação Agroindústria e visa capacitar os produtores e trabalhadores de agroindústrias artesanais para produzir alimentos com base nas boas práticas de fabricação e na legislação vigente e específica. Nela serão abordados temas como saúde do manipulador, higiene pessoal, uniforme e uso de equipamentos de proteção individual, controle de água na agroindústria, estrutura física, higienização e manutenção de equipamentos, instalações e utensílios, fornecedores, qualidade da matéria-prima e insumos, fluxo de produção, processos de controle de qualidade, boas práticas de manejo e transporte, análise de riscos e pontos críticos de controle, procedimentos operacionais padronizados, emprego de tecnologia, custo de produção, embalagens e outros temas diretamente ligados ao processamento de alimentos.

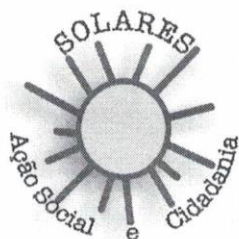
9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Após o prazo de vigência do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado havendo interesse e concordância das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do referido Convênio.

9.2. Considera-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se o “agricultor” deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese da sua extinção, liquidação ou falência;
- b) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.





SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação o “agricultor” será convocado, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria de Agricultura requisitante para assinatura do contrato.

10.2. Após formalização do ajuste/contrato o “agricultor” detentor da ata, terá o prazo para a retirada da ordem de fornecimento de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM. (Jornal Oficial do Município)

10.3. Para a retirada de cada ordem de fornecimento ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

10.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação no regulamento de compras da Solares.

10.4.1. A execução do serviço será acompanhada pessoal designado pela unidade, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

10.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

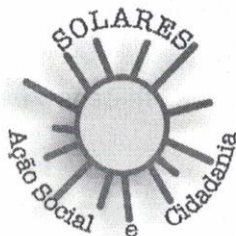
10.6. Quanto ao prazo de entrega dos produtos, serão reguladas entre o “agricultor” em conjunto com a Gestão da Fábrica, sempre valendo-se das necessidades de fabricação e do estoque existente.

10.7. Os “agricultores” deverão, por meios próprios, realizar a entrega dos produtos na **Fábrica de Alimentos Desidratados Prefeito Edio Muniz, localizada na Estrada de Ubatiba, s/n – Ubatiba – Maricá/RJ**, salvo, sejam realizados, convênios ou parcerias de transporte entre o produtor e a Prefeitura/ SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

10.8 Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuar-se-á em até 10 dias, contados da aceitação das frutas pelos técnicos da fábrica, descontadas as perdas e/ou desperdícios praticados por acondicionamento ineficaz ou transporte inadequado.



SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** reserva-se o direito de não contratar nenhum do(s) agricultor(es) que apresentar o cadastramento, cuja condição não seja do interesse da SOLARES.

12.2. **A SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** através de funcionário especialmente designado acompanhará e fiscalizará a execução do fornecimento.

12.3. Os agricultores não terão direito à indenização em decorrência da revogação/anulação do procedimento licitatório pela **SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.

12.4. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES é o da Comarca de Maricá – RJ.

12.5.

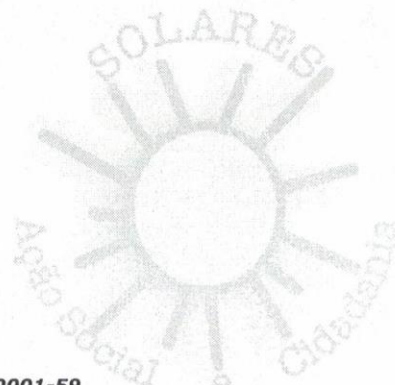
13. DOS ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES

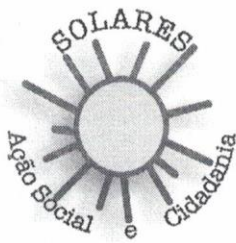
13.1. Integra a presente CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I – Cadastro de agricultores.

Maricá, 1 de Abril de 2022



Presidente da Solares Ação Social e
Cidadania





SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

ANEXO I

CADASTRO DE AGRICULTOR(A)

1. Nome:	
2. CPF:	
3. RG:	
4. Endereço:	
5. Bairro:	
6. CEP:	
7. Ponto de Referência:	
8. Email:	
9. Telefones: () / Recado: ()	
10. Data de Nascimento:	Estado Civil:
11. Possui Cartão Mumbuca: () SIM () NÃO	
12. Possui Programa Auxílio Brasil: () SIM () NÃO	
13. Grau de Instrução: () Não sabe ler/escrever () Alfabetizado	
() 1º Grau Completo () 2º grau Completo () Superior Completo	
() 1º Grau Incompleto () 2º grau Incompleto () Superior Incompleto	
14. Classificação do Produtor: () Mini () Pequeno () Médio () Grande ()	
Agricultor familiar	
Área: _____	
15. Filiado(a) a Associação ou Sindicato: () SIM () NÃO	
Caso sim, qual? _____	
16. Tipo de Cultura de Produção	

17. Gostaria de fazer plantio de outros produtos?	
() SIM () NÃO	
Caso sim, quais? _____	

Maricá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Agricultor(a)

